



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.589/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, DOMÉSTICAS, PROFESSORES E AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como necessidade temporária de excepcional interesse público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários:

I – 01 (um) PROFESSOR de Geografia, para o preenchimento da demanda desta área, em virtude do afastamento do professor de Geografia **Evanir Kraemer**.

II – 01 (um) PROFESSOR de Ensino Religioso para o preenchimento da demanda desta área até o provimento efetivo através do concurso público aberto pelo Edital n.º 005/2.011;

III – 02 PROFESSORES de Educação Física para o preenchimento da demanda desta área, em virtude da designação do Professor **Fábio Lippert** para o exercício de direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Riachuelo.

IV – 01 (um) PROFESSOR de Ciências Biológicas para o preenchimento da demanda temporária desta área, em virtude da designação da servidora efetiva **CHEILA PLACK SPHOR**, para o exercício temporário da Vice Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Paulina;

V – 03 (Três) DOMÉSTICAS, para o atendimento a demanda temporária aberta com o aumento temporário de 02(duas) novas turmas no Berçário I e II e 01(Uma) nova turma no maternal, as quais, se confirmada a sua manutenção, poderão ser providas através do concurso público aberto pelo Edital n.º 005/2011.

VI – 01 (um) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para atendimento a demanda temporária desta área (com atuação na secretaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Paulina) até o provimento efetivo através de do concurso público aberto pelo Edital n.º 005/2.011.

VII – 01 (Um) Professor de Educação Infantil, Pré Escola, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Uruguai de Esquina Gaúcha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 2.º - As contratações autorizadas no art. 1.º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/99 e terão vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, observada a vigência até o provimento através de concurso público, podendo, no entanto, ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3.º - As contratados será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 1.181/93 e suas alterações.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, ao 1.º dia do mês de Março de 2.011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração